



ATO DELIBERATIVO Nº 38/1981

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 15, alínea p, da Resolução nº 26, de 22 de novembro de 1972 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO que as entidades constantes do anexo único deste Ato não requereram as subvenções sociais a elas destinadas dentro do prazo previsto no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,

RESOLVE baixar o seguinte Ato Deliberativo:

Art. 1º - O total das subvenções sociais, no valor de Cr\$ 2.903.790,00 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e noventa cruzeiros), constantes do anexo único deste Ato, fica destinado à Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Ceará (ASALCE), de acordo com o § 2º do art. 272 da Resolução nº 26, de 22 de novembro de 1972.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 24 de fevereiro de 1981.

_____ - Presidente
_____ - 1º Vice-Presidente
_____ - 2º Vice-Presidente
_____ - 1º Secretário
_____ - 2º Secretário
_____ - 3º Secretário
_____ - 4º Secretário

Ver Anexo.

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
13/03/81.